



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO

Processo Administrativo nº 67246.002598/2022-83

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/GAP-RJ-PAME-RJ/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO (PAME-RJ) E A EMPRESA CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio **PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA (PAME-RJ)**, com sede na Rua General Gurjão, nº 4 – Caju, CEP 20.931-040, na cidade Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0069-07, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Senhor **Cel Eng ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CILENTO**, designado conforme Boletim do Comando da Aeronáutica nº 175, de 22 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 467.365, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.030/0001-88, com sede na Rua da Conceição, 130 – Rio Bonito – Rio de Janeiro, CEP 28.800-000, neste ato representada pelo Sr. **OLAVO ALMEIDA JUNIOR**, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.002598/2022-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/GAP-RJ-PAME-RJ/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 016/GAP-RJ-PAME-RJ/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **05/07/2024 a 04/07/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 33.113,74** (trinta e três mil, cento e treze reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor total da contratação de R\$ 397.364,88 (trezentos e noventa sete mil, trezentos e sessenta quatro reais e oitenta e oito centavos).

2.2. Cabe ressaltar que o reajuste será concedida após análise do pedido da Contratada e será procedida por meio de Termo de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120039;

UGR: 120048;

Fonte de Recursos: 1050A00008;

Programa de Trabalho: 05.151.6112 (PTRES 168913);

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: SCEA04ADM05;

Nota de Empenho: 2023NE002421.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 19.868,24 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Primeiro Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: 4 – Declaração quanto a vantajosidade da prorrogação contratual, 6 – Mapa de riscos, 16 – Atestado de adequação do processo ao Parecer Referencial nº 00002/2020/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, Declaração de atividade de custeio, Carta de Desistência de Reajuste de Valor, 15 – Ficha para a Autorização da Prorrogação Contratual, 5 – Parecer técnico

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, assinado digitalmente.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CILENTO Cel Eng
Ordenador de Despesas do PAME-RJ
Representante Legal da CONTRATANTE

OLAVO ALMEIDA JUNIOR
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR Ten Cel Int
Agente de Controle Interno

AMÁLIA LINO DE SOUZA NETA 1º Ten QOCon CIV
Presidente da Comissão de Fiscalização



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO ADITIVO PARA ASSINATURA
Data/Hora de Criação:	30/04/2024 12:43:03
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	745ab03cb0ebd277b8830c5881ed6c68
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten AMÁLIA LINO DE SOUZA NETA no dia 15/05/2024 às 15:49:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR no dia 20/05/2024 às 08:23:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CILENTO no dia 20/05/2024 às 12:06:47 no horário oficial de Brasília.